

ADITIVO 01 AO TERMO DE COOPERAÇÃO N.º 6000.0099568.15.9, QUE ENTRE SI CELEBRAM PETROLEO BRASILEIRO S. A. – PETROBRAS E O UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA PARA AVALIAR A INFLUÊNCIA DA SOLDAGEM NAS PROPRIEDADES MECÂNICAS E DEFINIR OS MELHORES PARÂMETROS PARA SOLDAGEM DA LIGA DE ALUMÍNIO 6082 T6

PETRÓLEO BRASILEIRO S.A – PETROBRAS, sociedade de economia mista, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 33.000.167/0001-01, através da ETM-CORP/ST/SEQUI-ETCM, neste ato representada pelo Gerente de Engenharia e Tecnologias de Construção e Montagem, Sr. Byron Gonçalves de Souza Filho, doravante denominada **PETROBRAS**, **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA – UFSC**, com sede no Campus Universitário, bairro Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – SC, CEP: 88.040-900, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.899.526/0001-82 doravante denominada **UNIVERSIDADE**, neste ato representada pelo seu reitor, Sr. Luiz Carlos Cancellier de Olivo, com interveniência administrativa da **FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Campus Universitário da UFSC, caixa postal 5153, bairro Trindade, Florianópolis, Santa Catarina – SC, CEP 88.040-970, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 83.476.911/0001-17 doravante denominada **FUNDAÇÃO**, neste ato representada neste ato por seu Superintendente, Sr. Gilberto Vieira Ângelo, doravante denominada **PARTÍCIPE**, têm entre si acordado aditar o Termo de Cooperação nº 6000.0085106.13.9, assinado em 21/12/2015, de acordo com as condições abaixo estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 – Tem por objeto o presente Aditivo prorrogar o prazo de vigência, de acordo com o estabelecido no item 10.1 do Termo de Cooperação original.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO

2.1 – Ficam acrescidos 120 (cento e vinte) dias corridos ao prazo de vigência estabelecido na Cláusula Décima do Termo de Cooperação original, que passa a ser de 360 (trezentos e sessenta) dias corridos, ficando a data do término de vigência para 14/12/2016.

2.2 – A prorrogação do prazo de vigência ora concedida não acarretará quaisquer ônus ou obrigações adicionais a PETROBRAS, não cabendo, pois, quaisquer reivindicações de revisão de preços, em decorrência da mesma.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1 – O presente Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

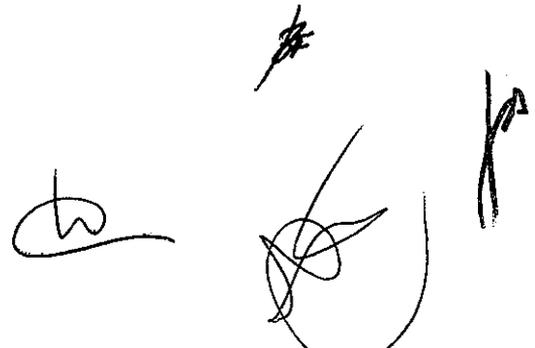
4.1 – Fica fazendo parte integrante deste instrumento, como anexo, o documento abaixo relacionado:

ANEXO I – Plano de Trabalho, Rev.09/06/2016;

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1 – As partes ratificam as demais condições estabelecidas no Termo de Cooperação, que não foram expressamente alteradas pelo presente Aditivo.

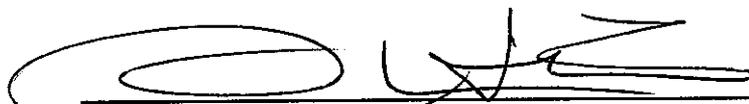
E, por estarem justas e combinadas, os partícipes firmam, em 3 (três) vias de igual teor e forma, o presente Aditivo, que segue ainda subscrito por duas testemunhas.



Rio de Janeiro, 12 de agosto de 2016.

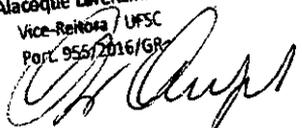


PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS
Byron Gonçalves de Souza Filho
Gerente de Engenharia e Tecnologias de Construção e Montagem
ETM-CORP/ST/SEQUI-ETCM



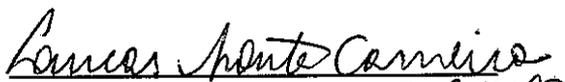
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC
Luiz Carlos Cancellier de Olivo
Reitor

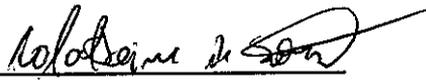
Profª Alaceque Lorenzini Erdmann
Vice-Reitora / UFSC
Port. 955/2016/GR



FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA E EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA – FAPEU
Gilberto Vieira Ângelo
Superintendente

TESTEMUNHAS:


Nome: LUCAS SOUTO CARNEIRO
CPF: 114.291.697.96


Nome: Rafael Jaime de Souza
CPF: 078.471.009-08
Técnico de Projetos - FAPEU

ANEXO 1

Número SAP: 4600510984

Número do Processo: 2015/00299-1

Título do Projeto: Desenvolvimento de metodologias e definição de parâmetros para soldagem de ligas de Alumínio 6082 T6 e avaliação de sua influência nas propriedades mecânicas

Tipo: Solicitação de Aditivo de Prazo

Elaborador: Régis Henrique Gonçalves e Silva

Texto: Do ponto de vista das atividades técnicas, será necessário prorrogar o prazo final do projeto para possibilitar testes com um número maior de modalidades dos processos de soldagem (como MIG AC e CMT Advanced, por exemplo). Os testes com as referidas modalidades não haviam sido previstos nas atividades iniciais, mas representam tecnologias que estão se popularizando cada vez mais e possuem grande potencial para aumento de produtividade e qualidade na soldagem de ligas de alumínio. Dessa forma, seria muito importante, além dos resultados já previstos, que o projeto consiga avaliar o desempenho dessas novas modalidades possibilitando comparação com os processos convencionais. Esses resultados tornariam maior o impacto do projeto, aumentando os benefícios futuros que poderão ser obtidos pela Petrobrás por conta das informações adicionais que serão obtidas. Como o Labsolda já conta com os equipamentos que operam os processos supracitados em sua infraestrutura, os testes adicionais serão realizados sem a necessidade de maior aporte financeiro, somente sendo requerido um prazo de mais alguns meses no projeto para que seja possível concluir as atividades. Adicionalmente, por conta da burocracia inerente a todas etapas dos processos entre assinatura do projeto implementação e liberação do recurso, foi demandado um tempo maior do que o previsto para que de fato a Fundação habilitasse as compras necessárias para o início do projeto. Dessa forma, as compras só puderam ser iniciadas em 17/02/2016 com cerca de 1 mês de atraso em relação ao previsto no cronograma inicial. Em um projeto de apenas 8 meses, qualquer atraso se torna significativo. Além disso, como o projeto tem foco em uma liga de elevada resistência, que não é utilizada normalmente para produção de perfis com geometria semelhante aos corpos de prova necessários para execução do projeto. Por isso, houveram dificuldades para conseguir adquirir os materiais necessários para os testes, ocasionando atrasos nas etapas de desenvolvimentos e justificando assim a necessidade de prorrogação do prazo.

